



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.143/2008

Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 1.878, de 30 de novembro de 2004 e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS., faço saber que em sessão ordinária realizada em 08.12.08 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.878/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizada para instalação da sede da Associação de Apicultores de Amambai, a concessão de direito real de uso, a título precário, gratuito e temporal, de uma fração do imóvel constituído do lote nº 02, da quadra 03, determinado pela letra “B”, localizado na Rua Benjamin Constant, Vila Primavera, zona urbana deste município, medindo 273,00m² (duzentos e setenta e três metros quadrados), objeto da matrícula nº 18.371, do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca, de propriedade do Município de Amambai..”

Art. 2.º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.878/04 continuarão inalteráveis, devendo a Associação beneficiada continuar na posse do imóvel com as mesmas obrigações outrora assumidas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2008.

Publicado no: Diário MS nº _____

Caderno: _____

Em: _____

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal